



## **Autógrafo de Lei Nº 196/2016**

**“Autoriza promover a Desafetação e Afetação do Imóvel que especifica, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel denominado através da Lei Municipal n.º 261/2001 a qual dispõe sobre a Criação da Cerâmica Comunitária de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e dá outras providências, uma área de 16.731,20 m<sup>2</sup>, na Avenida Antônio A. Duarte, s/n, Qd-24, Qd-25 e o restante da Qd-26, no Município de Lagoa da Confusão - TO, tornando-o bem de uso de interesse social.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a afetar o imóvel desafetado, atribuindo – lhe a finalidade específica de Regularização de Interesse Social.

**Art. 3º** - A regularização dessa área seguirá o memorial descritivo, cujo denominado de Qd-24, Qd-25 e Qd-26.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 dias de Fevereiro de 2016.

  
**Luiz Edyaldo Coelho dos Santos**  
**Presidente**